



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

Sector Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino	Matrícula/ identificação: 126
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br	Fone/ramal:

1- DO OBJETIVO

Natureza: Prestação de serviços artísticos.

Objeto: Contratação de apresentação artística do show musical **DJs Lekote**, por meio de seu representante exclusivo **A&P Produções de Eventos Artísticos Ltda.**, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2026**, no âmbito da Festa da Padroeira do município de Tocos do Moji – MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Festa da Padroeira é um dos eventos culturais e religiosos mais expressivos de Tocos do Moji, atraindo residentes e turistas de toda a região e impulsionando a economia local.

2.2. A escolha dos DJs Lekote justifica-se por sua notoriedade e apelo junto ao público regional, garantindo a dinamização da programação cultural do evento após as celebrações religiosas.

2.3. Objeto da Contratação:

Item	Cód.	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor Total
01	207.000.080	Contratação de apresentação artística do show musical DJs Lekote, por meio de seu representante exclusivo A&P Produções de Eventos Artísticos Ltda., a ser realizada no dia 05 de setembro de 2026, no âmbito da Festa da Padroeira do município de Tocos do Moji – MG.	01	Serv	R\$ 27.000,00
Total					R\$ 27.000,00

2.4. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD – Documento de Formalização da Demanda.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da Necessidade Cultural e Social: A tradicional Festa da Padroeira constitui um dos marcos mais relevantes do calendário cultural, religioso e festivo do município de Tocos do Moji – MG. O evento desempenha papel fundamental na preservação da identidade local, na promoção da integração comunitária e no fomento da economia municipal por meio do turismo regional, movimentando setores como o de gastronomia, hospedagem, comércio local e prestação de serviços.

3.2. Alinhamento com o Interesse Público: Para além do aspecto religioso e solene, as festividades exigem uma programação artística diversificada e abrangente, capaz de ofertar momentos de lazer sadio e entretenimento de qualidade à população de todas as faixas etárias após os atos litúrgicos. A inclusão da apresentação dos **DJs Lekote** justifica-se por sua ampla aceitação e apelo junto ao público jovem e familiar, dinamizando a grade de atrações musicais da festa.

3.3. Adequação do Perfil Artístico: A escolha da atração artística visa atender à demanda cultural por apresentações dinâmicas e de apelo popular, garantindo o fortalecimento do fluxo turístico local e o pleno aproveitamento da estrutura pública disponibilizada para a comemoração.

3.4. Proteção aos Valores Institucionais e à Ordem Pública: A contratação fundamenta-se, ainda, na exigência de diretrizes éticas e de compromisso social por parte da atração contratada, garantindo que o evento transcorra dentro de padrões de civilidade, moralidade pública e respeito à proteção integral da infância e juventude, em alinhamento com os princípios constitucionais e as diretrizes do município.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação/show musical dos **DJs Lekote** no palco principal do evento da tradicional Festa da Padroeira de Tocos do Moji – MG.

4.2. Escopo Abrangente da Solução: A contratação engloba não apenas a performance no palco, mas todo o conjunto de obrigações e providências necessárias para a perfeita entrega do espetáculo artístico, compreendendo:

- **a) Gestão Artística e Pessoal:** Disponibilização dos DJs e de sua equipe técnica/apoio para a realização da apresentação com pontualidade e dentro do horário estipulado pela organização do evento;
- **b) Passagem e Alinhamento de Som:** Realização prévia de passagem de som e testes técnicos para alinhamento junto à empresa contratada pelo município para a sonorização oficial;
- **c) Cumprimento de Diretrizes Éticas e Operacionais:** Adequação integral do repertório executado às diretrizes do município, observando as restrições quanto a conteúdos



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



inapropriados (*funk proibidão*, apologia a drogas, violência, sexo explícito ou ofensas às Forças de Segurança);

- **d) Regularidade e Documentação:** Manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa representante/empresária exclusiva durante todo o processo licitatório e de contratação.

4.3. Infraestrutura Complementar de Suporte: A solução apoia-se na infraestrutura de suporte a ser fornecida pela administração pública municipal — composta por estrutura de palco, iluminação cênica, sonorização de grande porte, camarim, gerador, equipe de limpeza e apoio de segurança pública — garantindo a execução do evento dentro dos padrões de qualidade e segurança esperados.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Condições da Prestação de Serviços

6.1. A prestação do serviço será realizada no dia **5 de setembro de 2026** a partir das **23:50** (vinte e três horas e cinquenta minutos), no palco localizado na praça Ivo Tomás Cantuária em Tocos do Moji- MG.

6.2. A prestação do Serviço deverá ser executada especificamente na Festa de Nossa Senhora Aparecida em Tocos do Moji, MG no **dia 5 de setembro de 2026 a iniciar -se as 23:50h** (vinte e três horas e cinquenta minutos) com duração 1h20min (uma hora e vinte minutos) conforme carta proposta.

6.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Ficam indicados como Gestor de Contrato o Senhor **Raul Barbosa da Silva** - Matrícula: 134 e como Fiscal de Contrato o Senhor **Elias Romualdo de Oliveira** – Matrícula: 2353.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

7.1.2. O Município de Tocos do Moji efetuará o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao evento. O crédito será realizado por meio de depósito na conta bancária da contratada (caso seja correntista do Banco do Brasil) ou via Pix, mediante indicação prévia da chave correspondente."

7.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



7.3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo IV.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG

9.2. A contratação será atendida pela seguinte **Dotação: 02 07 02 13 392 0071 2704- Ficha: 235**

10 – OBRIGAÇÕES ENTRES AS PARTES

10.1 – DO LICITANTE:

10.1.1. Efetuar a prestação de serviços desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

10.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

10.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



ADM: 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100



10.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

10.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

10.1.7 - Realizar a apresentação no dia **5 de setembro de 2026** a partir das **23:50** (vinte e três horas e cinquenta minutos), no palco localizado na Praça Ivo Tomás Cantuária, em Tocos do Moji-MG.

10.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

10.2 - DO MUNICÍPIO:

10.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

10.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços licitados.

10.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

10.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 10 de julho de 2026.

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento Municipal de
Cultura, Esporte Lazer e Turismo